



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022**

EDITAL N. 002/2022

EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE – ESTADO DE GOIÁS**, representado por seu Gestor, torna público, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, a Emenda Constituição N. 051/2006 de 14/02/2006 que introduziu os §§ 4º, 5º e 6º ao Art. 198 da Constituição Federal, a Lei Federal N. 11.350/2006, de 05/10/2006 e alteração da Lei Federal N. 13.595/2018 de 05.01.2018, a (Lei Complementar Municipal N. 006/2006, de 30 de maio de 2006; Lei Complementar Municipal N. 009/2014, de 10 de junho de 2014), a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para provimento do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACS vagos e/ou os que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para integrar o quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, providos pelo Regime Jurídico Especial, cuja nomeação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas, bem como resposta aos recursos e a emissão de resultados sob a responsabilidade da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL (Portaria N. 006 de 07 de novembro de 2022) com Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será aplicado em duas etapas, assim discriminadas:

- a) Primeira Etapa – Aplicação de Prova Objetiva.
- b) Segunda Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

1.3. No Processo Seletivo Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições do cargo, podendo o regime jurídico ser alterado por meio de disposição legal, bem como o estatuto e o plano de carreira, submetendo os candidatos convocados às regras vigentes.

1.4. O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.

1.5. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Os candidatos nomeados em decorrência do Processo Seletivo Público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal específica.

1.7. As etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Alvorada do Norte-GO.

1.8. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo Público dar-se-á por editais e avisos a serem publicados no Diário Oficial do estado de Goiás e Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.alvoradadonorte.go.gov.br) e, quando for o caso, serão ainda publicados no jornal de grande circulação, devendo o presente regulamento ser amplamente divulgado na zona urbana e zona rural do Município de Alvorada do Norte-GO.

1.9. Será responsabilidade única e exclusiva do candidato, o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas ou etapas do Processo Seletivo Público. Em hipótese alguma serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados no endereço eletrônico www.alvoradadonorte.go.gov.br.

1.10. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público consta no Anexo IV deste Edital.

2 – DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, INSCRIÇÃO E PROVAS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que forem criados para ACS e ACE, conforme previsto neste Edital, dentro do **prazo de validade de 02 (dois) anos**, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO.

2.2. Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos concorridos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ficando sujeitos às atribuições de cada cargo e à necessidade da Administração Pública Municipal.

2.3. Os cargos, quantitativo de vagas, vencimento salarial, cargas horárias, requisitos mínimos e informações das provas objetivas, estão definidas na tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Vagas Reserva	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a Contratação	Carga Horária Semanal	Salário
Agente Comunitário de Saúde	03	07	-Ensino Fundamental Completo; -Residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público; -Haver concluído Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; -Aprovação em Processo Seletivo Público.	40 horas	R\$ 2.424,00
Agente de Combate a Endemias	01	02	-Ensino Fundamental Completo; -Haver concluído Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; -Aprovação em Processo Seletivo Público.	40 horas	R\$ 2.424,00

2.4. As **vagas de provimento imediato** serão distribuídas a critério do aprovado, respeitado a ordem de classificação final nas seguintes áreas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Áreas	Microáreas	Local
Área 302	Microárea 20	Setor Novo Ipiranga
Área 303	Microárea 08	Setor Alvoradinha
Área 303	Microárea 19	ZONA RURAL FAZENDAS: Passarinho, M2, Lontra, Santa Maria, Dois Irmãos, Itiquira, Buqueirão, Tingui, Guariroba e Vale do Amanhecer
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Áreas	Microáreas	Local
Área 301	.	Setor Nova Vila

2.5. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, sendo requisitos para a investidura no cargo as condições especificadas a seguir:

2.5.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da lei;

2.5.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.5.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.5.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5.5. Possuir, no ato da posse, os REQUISITOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela do item 2.3, bem como a documentação comprobatória determinada no item **14.2.**;

2.5.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.5.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976, ressalvado quando o candidato já tenha cumprido eventual penalidade imposta pela falta cometida, não haverá óbice para a sua nomeação e posse.

2.5.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público pretendido.

2.5.9. Para o cargo de ACS os(as) candidatos(as) deverão residir na área da comunidade em que atuar, na data da divulgação deste Edital, conforme estabelecido no inc. I do art. 6º da Lei N. 11.350/06, devendo comprovar seu endereço domiciliar no ato de investidura no cargo.

2.6. As vagas de reserva serão distribuídas respeitando a ordem de classificação final, na medida que surgir a vacância das vagas atualmente ocupadas e enquanto for válido o presente processo seletivo público além das áreas e microáreas já mencionadas na tabela anterior.

2.7. Os candidatos habilitados nas vagas de reserva possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.8. Para os candidatos que ficarem em dúvida, poderão dirigir-se à Secretaria Municipal Mapa das áreas de abrangência de cada Unidade de Saúde.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. Será admitida a inscrição somente presencial no Centro cultural ao lado da feira coberta, do dia 18 de janeiro de 2023 ao dia 25 de janeiro de 2023, no horário compreendido entre as 08:30 as 11:00 e das 13:30 às 17:00, observando o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Os candidatos estarão isentos do pagamento de inscrição.

3.3. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no portal eletrônico: www.alvoradadonorte.go.gov.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via telefone, via fax ou via correio eletrônico(e-mail).

4.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, caso ocorra informações incorretas poderá solicitar a alteração até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

4.5. Uma via do comprovante de inscrição deverá ser mantida em poder do candidato e apresentada nos locais das provas.

4.6. O candidato, de acordo com o art. 5º, XXXV, “a” da Constituição Federal, terá o período de **19/12/2022 a 23/12/2022** para impugnar os dispositivos presentes no Edital.

4.7. O candidato, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, no ato de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, protocolar via e-mail selecao@alvoradadonorte.go.gov.br, até o dia **29/01/2023**, o laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para ficar com a criança não realizará a prova.

4.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no portal eletrônico www.alvoradadonorte.go.gov.br.

4.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9.2. A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Não serão oferecidas vagas para candidatos **portadores de deficiência** elencados no rol previsto no artigo 4º do Decreto Federal N. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, visto que as atribuições dos cargos são incompatíveis com a deficiência de que são portadores.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

6.2. Efetivada a inscrição, não será admitida a alteração de informações ou documentos já fornecidos.

6.3. A lista das inscrições deferidas será publicada no site www.alvoradadonorte.go.gov.br, havendo qualquer irregularidade poderá entrar em

contato com a COMISSÃO ORGANIZADORA protocolando via e-mail selecao@alvoradadonorte.go.gov.br, para providenciar a devida correção.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Público será realizado em duas etapas, sendo que na primeira etapa será aplicada prova objetiva cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa será a participação, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sendo esta etapa apenas eliminatória.

7.2. Os aprovados na prova objetiva e os que estiverem aprovados dentro da Reserva Técnica obrigatoriamente participarão do curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7.3. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer para a realização das provas em horário local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova ou não obtiver classificação até o limite de vagas mencionado no item anterior e, no caso dos aprovados na 1ª etapa, não participarem do curso; não obtiverem 100% de frequência no mesmo; não obtiverem 60% de aproveitamento na prova final de avaliação de conhecimento.

8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2023, no horário das 09:00h às 12:00h.

8.2. A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta.

8.3. Os conteúdos programáticos das provas objetivas constam no Anexo III deste Edital, observado o nível de escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo.

8.4. As provas constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta.

ÁREA DE CONHECIMENTO	N. DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	10	1,5	15,00
Conhecimentos Específicos para o cargo	20	3,0	60,00
TOTAL	40		100,00

8.5. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obedecido os seguintes critérios:

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

a) na lista de aprovados a ser divulgada constarão apenas os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas e cadastro de reserva;

b) a convocação dos candidatos reservas fica condicionada a existência de vagas dispostas em Lei Municipal, eventual vacância de atualmente ocupados ou desistência de candidatos nomeados;

c) os demais candidatos estarão automaticamente desclassificados e eliminados do certame, não gerando nenhuma expectativa de ser convocado.

8.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

8.7. As provas objetivas serão elaboradas de acordo com as áreas de conhecimentos, disciplina, quantidades e valor das questões.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido obrigatoriamente de caneta de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de Documento de Identidade Oficial (original) com foto recente, ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceito fotocópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.9. Após o fechamento dos portões, que se dará impreterivelmente às 09:00h, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.10. Devido ao procedimento de identificação dos candidatos, previsto no item 8.8 serão considerados documentos oficiais de identidade, os documentos que contenham foto, assinatura e impressão digital, com validade em todo o território nacional: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordem e conselhos profissionais ou pelas Forças Armadas, ou outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade da conferência da impressão digital, da fotografia e da assinatura do candidato, e ainda, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. O comprovante de inscrição só terá validade como documento de identificação pessoal, acompanhado dos documentos pessoais contido no item 8.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, qualquer documento original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação

especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de Identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador e, ainda, no caso de apresentação de CNH como documento oficial o candidato oficial o candidato será submetido à identificação especial. Não serão aceitos os documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.14. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.15. No dia da realização das provas os candidatos estarão sujeitos a identificação datiloscópica e/ou grafotécnica. A não aceitação destes procedimentos implicará na exclusão do candidato do certame e a consequente desclassificação do presente Processo seletivo.

8.16. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares; telefone celular, BIP, computador de mão, dispositivos eletrônicos em geral ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador de sala até o término da prova.

8.17. Todos os candidatos estarão sujeitos, durante o período de realização das provas, à revista eletrônica com detecção de metais.

8.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de necessidades fisiológica, desde que autorizado e acompanhado por fiscal ou por assistente de Processo Seletivo Público.

8.19. Não será permitida a entrada ou a permanência no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc.).

8.19.1. O descumprimento das instruções implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.19.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.

8.19.3. As provas serão individuais, não sendo tolerado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, notas, manuais, impressos, quaisquer espécies de anotações, celulares, calculadoras, tabuadas e similares. Reserva-se à Comissão realizadora do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, estabelecendo critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.20. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala, antes de decorrido 01 (uma) hora do início das provas.

8.21. O candidato apenas poderá entregar a prova objetiva acompanhada do cartão resposta e sair do local (prédio), após o prazo mínimo de 01 (uma) hora do início da aplicação do exame de provas, e somente poderá levar consigo o caderno de prova caso permaneça na sala até 30 (trinta) minutos antes do término do horário da prova.

8.21.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, sendo apenas uma delas correta. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente 01 (uma) resposta no campo do cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.21.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.21.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções constantes no cartão de respostas, tais como: preenchimento a lápis, dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

8.21.3.1. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.21.3.2. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e seu número de inscrição.

8.21.3.3. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente da COMISSÃO ORGANIZADORA devidamente treinado.

8.22. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.22.1. Apresentarem-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.22.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.10;

8.22.3. Não comparecer para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.22.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.20.

8.22.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, nos termos do item 8.19.3.

8.22.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

8.22.7. Não devolver o cartão de respostas cedido para a realização da prova.

8.22.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

8.22.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

8.22.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, ou o caderno de questões fora do prazo estabelecido no item 8.20.

8.22.11. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

8.23. Constatado após a realização das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para sua aprovação ou de terceiros, as provas serão anuladas e os envolvidos serão desclassificados do certame, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

8.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.25. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

18.25.1. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

8.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recursos contra:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Indeferimento do pedido de condição especial para realizar as provas;

- c) Recursos contra os gabaritos preliminares;
- d) Resultado preliminar da 1ª Etapa;
- e) Resultado preliminar da 2ª Etapa;

9.1.1. O candidato que desejar interpor recurso(s), terá a sua disposição o prazo preposto conforme cronograma no Anexo IV.

9.1.2. O formulário de recurso será disponibilizado um dia antes de cada período de interposição de recurso, e o mesmo estará disponível ao candidato no portal www.alvoradadonorte.go.gov.br.

9.1.3. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser protocolados via e-mail selecao@alvoradadonorte.go.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados), sendo que o candidato deverá obrigatoriamente informar o e-mail, no qual será encaminhado a resposta do recurso protocolado.

9.1.4. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela COMISSÃO ORGANIZADORA e devolvidos aos candidatos recorrentes, contando-se o prazo de forma contínua, para todos os prazos pertinentes ao procedimento recursal.

9.1.5. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, fax-símile, telegrama, Internet o outro meio que não seja o estabelecido neste edital. Os recursos assim recebidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA serão preliminarmente indeferidos.

9.1.6. Cada conjunto de recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) com as seguintes especificações:

- a)** um único requerimento “Capa de Conjunto de Recursos”, devidamente preenchido, em que conste o nome, o número de inscrição, a assinatura do candidato e a indicação do respectivo e-mail;
- b)** requerimento(s) de “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido(s);
- c)** em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver a indicação do número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial divulgado pela COMISSÃO ORGANIZADORA;
- d)** em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;

9.1.7. Candidatos que apresentarem, no requerimento de “Justificativa de Recurso”, argumentações idênticas não terão esses recursos respondidos.

9.1.8. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda as exigências dos modelos de requerimentos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital, em outros Editais que vierem a ser publicados ou nos requerimentos “Capa de Conjunto de Recurso(s) “e” Justificativa de Recurso”.

9.1.9. Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.10. As provas objetivas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alterações.

9.1.11. Em hipótese alguma será admitida revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.1.12. A forma e o prazo para a interposição de recursos relativos às demais etapas do Processo Seletivo Público serão oportunamente divulgadas.

9.1.13. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

9.1.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

9.1.15. A COMISSÃO ORGANIZADORA constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público em sua 1ª etapa será: o total de pontos obtidos na prova objetiva.

11 - DO CURSO INTRODUTÓRIO

11.1. Os critérios para realização, a data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será objeto de regulamento próprio a ser publicado junto com a relação de aprovados da prova objetiva de múltipla escolha.

11.2. Somente serão convocados para o curso os candidatos aprovados e classificados até o limite da Reserva Técnica, na 1ª Etapa

11.3. O candidato convocado deverá efetuar a matrícula para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do norte, situada à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/N. - Bairro Novo Ipiranga. Alvorada do Norte-GO do **09 a 10/03/2023** das 08:00h às 17:00h.

11.4. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

11.5. Havendo desistências, serão convocados, em igual número, os candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem de classificação.

11.6. Os componentes curriculares do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão os previstos na Portaria N. 243, de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.

11.7. O curso será de caráter eliminatório, sendo este a 2ª Etapa do Processo Seletivo Público.

11.8. O curso terá o peso de 100 pontos, sendo avaliadas a parte teórica, abrangida no curso.

11.9. Será eliminado o candidato que não obtiver 60 (sessenta por cento) de aprovação nas avaliações teórica e prática do curso;

11.10. O controle da frequência será com assinatura do candidato no início e término da aula.

11.11. O curso para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será exigida a frequência plena de (100%). O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão.

11.12. O curso Introdutório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.13. No último dia do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será aplicada prova objetiva para avaliação dos conhecimentos específicos abrangidos no treinamento.

11.13.1. A prova final constará de 20 (vinte) questões objetivas.

11.13.2. O conteúdo da prova final será abrangido no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.13.3. Estará aprovado o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta avaliação.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITERIO DE DESEMPATE

12.1. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas de todas as etapas.

12.2. Para todos os cargos a classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas e as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva técnica.

12.3. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o limite das vagas do quadro de reservas serão considerados aprovados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

12.4. Na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de matemática;
- c) maior idade.

12.5. Ocorrendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverão ser observados os demais critérios estabelecidos no subitem anterior (art. 27 da Lei 10.741 – Estatuto do Idoso).

12.6. Na lista de aprovados a ser divulgada constarão apenas os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas e cadastro de reserva, para garantir reposição nos casos de desistência ou vacância no decorrer do prazo de validade do certame.

12.7. Os demais candidatos não classificados na forma explicitada no item anterior, ou seja, até o referido limite, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público, não gerando nenhuma expectativa de serem convocados.

13 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto N. 70.436, de 18/04/1972; Constituição Federal, § 1º do art. 12 e Emenda Constitucional N. 19, de 04/06/1998, art. 3º).

13.2. Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

13.3. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

13.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

13.5. Comprovar aptidão física e mental.

13.6. Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício do cargo e, quando for o caso, registro e quitação de anuidade no órgão de classe competente.

13.7. No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

13.8. Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

13.9. Ter obtido 100% (cem por cento) de frequência no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

13.10. Ter obtido pelo menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva de avaliação de conhecimentos específicos (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada).

13.11. Ser residente e domiciliado na comunidade.

14 – DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

14.2. Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópia reprográfica, que comprovem os requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, **no prazo de 30 (trinta) dias** da nomeação dos mesmos. Os documentos a serem apresentados são discriminados a seguir: Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos (se houver); Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais; quitação com o Serviço Militar (sexo masculino); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Prova de escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função; Duas fotos 3x4; Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais; cartão de vacinas atualizado; exame médico admissional, além de outros documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena da perda do direito à vaga.

14.2.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar comprovante de endereço atualizado que confirme residência na comunidade no ato da inscrição.

14.2.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, poderá solicitar outros documentos que forem necessários.

14.2.3. A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>), caso não ocorra, a ciência pessoal do nomeado, comprovada com ciência na 2ª via do ato de nomeação ou aviso através de carta registrada (AR), deve o Poder Público fazer publicar o resumo de tal ato no mesmo jornal que circulou os avisos pertinentes ao presente certame. O nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado. Não atendendo ao chamado, no prazo legal, o nomeado será considerado desistente da vaga, devendo o Poder Executivo baixar novo ato tornando sem efeito a nomeação.

14.3. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos à junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.

14.3.1. As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.4. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos exigidos.

14.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas deste Processo Seletivo Público, serão publicados no portal www.alvoradadonorte.go.gov.br.

15.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a homologação publicada em jornal de grande circulação do Estado e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>).

15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Caberá a Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público N. 001/2022.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.6. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da COMISSÃO ORGANIZADORA devidamente nomeada pela Portaria N. 006 de 07 de novembro de 2022.

15.7. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

15.8. O presente Edital de Processo Seletivo Público segue com os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Descrição das Microáreas;

b) ANEXO II – Descrição das Atribuições dos Cargos;



c) ANEXO III – Conteúdo Programático das Provas;

d) ANEXO IV – Programação das Atividades do Processo Seletivo Público (pode ser alterada);

Alvorada do Norte-GO, 14 de dezembro de 2022.

**NILSON VITORINO DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2022

DESCRIÇÃO DAS MICROÁREAS

ÁREA	MICROÁREA
301	01 - (Setor Ipiranga e Setor Buqueirão)
	02 – (Setor Nova Vila e Setor Vila Nova)
	04 – (Setor Nova Vila)
	06 – (Bairro Corrente)
	13 – (Setor Nova Vila e Zona Rural)
302	03 - (Setor Novo Ipiranga)
	05 - (Setor Novo Ipiranga)
	10 - (Setor Novo Ipiranga)
	14 - (Setor Jardim das Acácias e Zona Rural)
	20 – (Setor Novo Ipiranga)
303	08 – (Setor Alvoradinha)
	09 – (Setor Alvoradinha)
	15 – (Zona Rural)
	17 – (Zona Rural)
	18 – (Zona Rural, Fazendas: passarinho, M2, Lontra, Santa Maria, Dois Irmãos, Itiquira, Buqueirão, Tingui, Guariroba e Vale do Amanhecer)
304	07 – (Bairro Alvoradinha)
	11 – (Bairro Alvoradinha)
	12 – (Bairro Alvoradinha)
	16 – (Zona Rural)
	18 – (Zona Rural)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2022
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Requisitos
Mínimos:**

Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que for a atuar desde a data da publicação do processo seletivo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada como agente comunitário de saúde e a devida aprovação em processo seletivo público.

Carga Horária: Mínima de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais.

**Vencimento
básico inicial:** R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte quatro reais)

Atribuições:

Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultura da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamentos das ações da saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos á saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco ás famílias; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Requisitos
Mínimos:**

Ensino Fundamental Completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada como agente de combate a endemias e a devida aprovação em processo seletivo público.

Carga Horária: Mínima de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais.

**Vencimento
básico inicial:** R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte quatro reais)

Atribuições:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do ente federado tais como: combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde, tratarem da prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do ministério da saúde, acompanhar, por meio de visita domiciliar,



todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS (TODOS OS CARGOS): Leitura e compreensão de texto. A significação das palavras no texto. Emprego das Classes de Palavras: Substantivos, Adjetivos, Artigos, Numerais, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposições, Conjunções e Interjeições. Pontuação. Acentuação Gráfica. Ortografia: Emprego das Letras, Divisão Silábica, Acentuação Gráfica, Encontros Vocálicos e Consonantais, Dígrafos. Termos Essenciais da Oração. Classificação das Palavras quanto ao número de Sílabas e quanto à Disposição da Sílaba tônica. Tempos e modos Verbais.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS): Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações do 1º e 2º grau; Regra de 3 simples e composta; MMC e MDC; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade. Noções de lógica. Porcentagem. Juros Simples e Compostos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ACS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. **Decreto N. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei N. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei N. 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei N. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei N. 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei N. 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria N. 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

- BRASIL. **Portaria N. 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- BRASIL. **Portaria N. 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF

- ALVORADA DO NORTE. **Lei Orgânica do Município.**

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde.** 2002.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menina.** 2013.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menino.** 2013.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.** 2006.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 19:** Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 20:** Carências de Micronutrientes. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 21:** Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 32:** Atenção ao pré-natal de baixo risco. 2013
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** 2008
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde**
- Diretrizes. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde:** conceitos, métodos e diretrizes. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.** 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Portaria N. 1.498, de 19 de julho de 2013 - **Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.**
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ACE: Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. Medidas gerais de promoção da saúde. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas,

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

operacionais e educativas de combate às endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. Operações de Campo. Entomologia Básica. Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. Reconhecimento Geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Decreto N. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei N. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei N. 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria N. 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria N. 1.378, de 9 de julho de 2013**. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- ALVORADA DO NORTE-GO. **Lei Orgânica do Município**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue - Instruções para Pessoal de Operações**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores Procedimentos de Segurança**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico - criança**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas**.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional De Controle Da Dengue - Amparo Legal à Execução das Ações de Campo** (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** Cadernos de Atenção Básica N. 21.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em saúde: zoonoses.**
- CASTRO, J. A. Padilha. **Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle.** Santos.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Manual de Reconhecimento Geográfico.**
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Plano de Contingência para a Dengue.**
- SANTA CATARINA. Secretaria Estadual da Saúde. **Orientações Técnicas para Pessoal de Campo** - Adaptado do Manual de Normas Técnicas do Ministério da Saúde.
- UFMG. Alexandre Sampaio Moura e Regina Lunardi Rocha. **Endemias e epidemias: dengue, leishmaniose, febre amarela, influenza, febre maculosa e leptospirose.** Belo Horizonte: Nescon/UFMG.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2022

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
14/12/2022	Publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás e do Edital no site da Prefeitura Municipal (http://www.alvoradadonorte.go.gov.br/).
19 a 23/12/2022	Período para interposição de impugnação contra o Edital.
09/01/2023	Resultado das impugnações do Edital
18 a 25/01/2023	Período de inscrição
30/01/2023	Publicação preliminar das inscrições homologadas
30 a 31/02/2023	Recurso contra o indeferimento da inscrição
30 a 31/02/2023	Recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial
01/02/2023	Decisão sobre o recurso de indeferimento do pedido de condição especial
02/02/2023	Decisão sobre o recurso de indeferimento da inscrição
20 a 24/02/2023	Divulgação das salas para os candidatos realização das provas
25/02/2023	Aplicação das provas objetivas
27/02/2023	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas
28 a 01/03/2023	Período para interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas
03/03/2023	Publicação dos gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas
03/03/2023	Resultado preliminar da 1ª etapa.
06 a 07/03/2023	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª etapa
08/03/2023	Resultado final dos classificados na 1ª etapa
08/03/2023	Convocação dos candidatos habilitados ao Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde
09 a 10/03/2023	Matrícula dos candidatos habilitados ao Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde
13 a 17/03/2023	Cursos Introdutórios de Formação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
22/03/2023	Resultado preliminar da 2ª Etapa
23 a 24/03/2023	Prazo de recursos contra o resultado preliminar da 2ª Etapa
27/03/2023	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público
29/03/2023	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público em jornal de grande circulação.